

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

## 1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 085/2023 – Tomada de Preços nº 009/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DOS LÍRIOS – BAIRRO VILA NOVA RIBEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.** A Comissão foi convocada através do despacho 23 do Processo 1Doc nº 272/2023, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023 e a Equipe Técnica: **LIVIA MARIA ALVES CUNHA** e **VANESSA CABRAL SANTOS**, nomeadas conforme Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023 e Portaria nº 019/2023 de 08/03/2023. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto 2.942/2020. Houve protocolo dos envelopes pela empresa **EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 61.106.159/0001-80**, que participou sem representante. Após recebimento, foi realizada a abertura do envelope nº 01 – Habilitação, sendo seu conteúdo inserido no sistema 1Doc (despachos 21) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Analisados os documentos referentes a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e a **Qualificação Econômico-Financeiro**, foi verificado que a empresa atendeu aos requisitos do Edital. Em continuidade, foram realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)), não havendo até o momento da consulta penalidades contra a credenciada. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Conforme consta no despacho 25, foi solicitado análise da equipe técnica nos documentos. Após análise técnica, foi verificado o atendimento aos requisitos do Edital (despacho 27). Diante do exposto, com base também na análise técnica, esta Comissão Permanente de Licitação decide **HABILITAR** a empresa **EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** A empresa foi consultada sobre o interesse em interpor recurso, conforme Ofício 1.014/2023 – Via 1Doc (despacho 29), tendo esta declinado do direito de interpor recurso, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o item **7.10** do Edital, decide proceder à segunda fase, dando início à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços da empresa **HABILITADA**, sendo seu conteúdo inserido no sistema 1Doc, despacho 30, e disponibilizado para conhecimento e assinatura da Comissão. Após análise técnica (despacho 32) foi verificada a conformidade dos documentos. Com base nisto, a Comissão Permanente de Licitação decide **CLASSIFICAR** a empresa **EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** no valor global de **R\$ 146.863,61 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**. Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.<sup>a</sup> vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.